



PROJETO DE LEI N.º 45/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 16/5/17
Alex P. Fonseca
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de
Excepcional Interesse Público e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo
período, em razão de excepcional interesse público, (01) um
Nutricionista para atuar junto a Secretaria de Educação, com carga
horária de 40hs (quarenta horas) semanais e remuneração Padrão 13.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento a
Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, em
decorrência do pedido de exoneração requerido pela servidora efetiva.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei,
é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os
direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o
Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e
exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei
serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08
DE MAIO DE 2017.

Francisco Matias Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 289.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.145.17 Pag. 113.
Data 15/05/17
Sang
Assinatura

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 16/5/17
Alex P. Fonseca
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 16/5/17
Alex P. Fonseca

A PROVA DO
Em 16/5/17
Alex P. Fonseca
Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Nutricionista, para atuar junto a Secretaria de Educação, no controle da merenda escolar, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente ao Padrão 13, respeitado a carga horária de 40 horas.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista, que a profissional que desempenhava estas atividades a servidora efetiva Caroline Oliveira Corrieri solicitou exoneração de seu cargo, sendo urgente a contratação de outra nutricionista, a fim de cumprir a Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, sob pena do município ser penalizado judicialmente.



O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Deixa de acompanhar o presente projeto a estimativa de impacto financeiro, uma vez que, este cargo já estava suprido até a exoneração da então servidora que atuava nesta área.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 08 de maio de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL